

Lei nº 202

Síntese: Autoriza o Executivo a adquirir veículo.

A Câmara Municipal de Itaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante concessão administrativa ou tomada

de preços, pela melhor proposta, assim considerada a que apresentar menor preço e melhores condições de pagamento, um veículo marca jeep Wyllis, zero quilômetro, tipo "pic-up", com tração nas 4 rodas, afim de atender aos serviços de fiscalização e de obras em geral da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Art. 2º — Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar contratos de compra e venda com a firma vendadora, e a emitir promissórias nas importâncias e vencimentos correspondentes às prestações estabelecidas.

Art. 3º — Para atender as despesas decorrentes da aquisição do veículo mencionado no art. 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial de até R\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), por conta do excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias — I. C. M.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 1º de setembro de 1967.

João Liberto  
Prefeito Municipal